



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000611/2024-90

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 50109243507

SECRETARIA: Secretaria de Gestão e Governo Digital

UNIDADE: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

EMENTA: Reclamação acerca de taxa para emissão de RG com solicitação de reembolso. Pedido não objeto da LAI. Não conhecimento.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00054/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão: (i) informou que a solicitação do requerente não é um pedido de informação amparado pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI); (ii) encaminhou a solicitação à "Ouvidoria Poupatempo"; (iii) forneceu o número do protocolo no sistema de ouvidoria; (iv) destacou o prazo para resposta; (v) descreveu o passo a passo para acompanhamento da manifestação registrada e (vi) orientou o requerente a consultar as páginas de atendimento do Poupatempo e da PRODESP para obter mais informações sobre os canais adequados por assunto para atendimento de demandas. Insatisfeito, o interessado interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Em análise do caso concreto verifica-se que o pedido inicial não se enquadra na definição de informação contida no artigo 4º e no rol exemplificativo disposto no artigo 7º da Lei nº 12.527/2011, por se tratar de uma manifestação de insatisfação na qual se requer providências.
4. Nesse sentido, cabe esclarecer, que o SIC.SP recebe demandas relativas a acesso à informações, dados e documentos, produzidos e/ou acumulados na Administração Pública estadual, conforme disposto no artigo 7º da referida Lei de Acesso à Informação - LAI e que as manifestações com teor de reclamação, denúncia, sugestão, elogio e demais pronunciamentos de usuários de serviços públicos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes estatais na prestação e fiscalização de tais serviços devem ser registradas no portal da ouvidoria, no endereço eletrônico: <https://www.ouvidoria.sp.gov.br/>.
5. Desta forma, o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.
6. Assim, considerando que não se almeja reforma da resposta ofertada pelo órgão e que o pedido apresentado está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação – LAI, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 22 de março de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 22/03/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022722764** e o código CRC **AD3B620A**.